

Circular 17/2015

Data: 20/11/2015

Assunto: **Nova versão da Segurança Social Direta**

O Instituto da Segurança Social, I.P. vai disponibilizar brevemente uma nova versão da Segurança Social Direta.

Esta atualização, de um dos principais canais de atendimento da Segurança Social, tem como principal objetivo facilitar e maximizar o relacionamento e a interação do cidadão e das empresas de forma a prestar um serviço funcional e de proximidade de acordo com as diversas necessidades.

A atualização coincide com a introdução de novas funcionalidades no Portal da Segurança Social Direta, destacando-se as seguintes:

■ **Relações de Representação**

A Entidade Empregadora tem de designar o(s) seu(s) Representante(s) e este(s) podem aceitar/rejeitar a respetiva designação.

A Entidade Empregadora tem a possibilidade de definir os níveis de acesso à informação disponível no Portal [Declaração Mensal de Remunerações, Admissão e Cessação de Trabalhadores].

■ **Admissão e Cessação dos vínculos dos trabalhadores /Consulta das qualificações dos trabalhadores**

É disponibilizada a consulta da informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (Qualificação e respetivas Taxas Contributivas) e a possibilidade de exportar essa informação para ficheiro autónomo (formato Excel, PDF ou outro).

■ **Entrega e Validação On-line de Declarações de Remuneração**

A Entrega / Consulta / Substituição das Declarações de Remuneração, por ficheiro e/ou formulário, vai passar a ser efetuada através da Segurança Social Direta.

As funcionalidades disponíveis nas aplicações DRI - Declaração Mensal de Remunerações por *Internet* e DRO - Declaração Mensal de Remunerações *On-line* passam agora a estar integradas na Segurança Social Direta.



Para mais informação, será brevemente disponibilizado no Portal da Segurança Social o Guia Prático e outros suportes de apoio.

INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL



Nova Segurança Social Direta

O Portal da Segurança Social disponibiliza brevemente uma nova versão da Segurança Social Direta, mais simples e intuitiva, com uma nova organização dos serviços disponíveis e com novas funcionalidades para as empresas.

A nova [Segurança Social Direta](#) apresenta uma imagem renovada que possibilita uma navegação mais fácil a partir dos interesses e necessidades dos cidadãos e das empresas.

Na página inicial é feito o acesso ao serviço, através de Número de Identificação de Segurança Social (NISS) e palavra-chave ou do Cartão de Cidadão. Se aceder a “Mais informação”, pode visualizar as grandes áreas de serviços existentes online e consultar perguntas frequentes relacionadas com o registo.

Após a autenticação, e tendo em conta o perfil cidadão ou empresa, é dado acesso a uma área de destaque e aos serviços disponíveis. Os serviços apresentam-se agora organizados em seis temas:

- Conta-corrente
- Família
- Emprego
- Doença
- Ação Social
- Pensões

Em realce estão também as áreas designadas “Perfil”, “Mensagens” e “Ajuda”.

No “Perfil” estão incluídos os Dados Pessoais, os contactos com a Segurança Social, a possibilidade de envio de documentos de prova e de alteração dos dados de conta bancária. Nas “Mensagens”, vai passar a receber informação relevante comunicada pela Segurança Social.

Em “Ajuda” encontra vários guias passo a passo que serão um auxílio na utilização das novas funcionalidades da Segurança Social Direta.

Novos serviços para entidades empregadoras na Segurança Social Direta

Declaração Mensal de Remunerações, relações de representação e consulta de trabalhadores ao serviço das entidades empregadoras

Com a nova [Segurança Social Direta](#), disponível brevemente no portal da Segurança Social, as entidades empregadoras e seus representantes terão novas funcionalidades que permitem:

- **Entregar a Declaração Mensal de Remunerações.** A entrega da Declaração Mensal de Remunerações passa a ser feita por um canal único na Segurança Social Direta, através da mesma autenticação. Será atualizado e disponibilizado para *download o software* necessário para gerar offline o ficheiro de entrega da Declaração Mensal de Remunerações no Portal da Segurança Social.
- **Solicitar ou aceitar a relação de representação.** Os representantes terão que ser designados pela Entidade Empregadora e podem aceitar essa designação. Existem diversos níveis de acesso à informação disponível na Segurança Social Direta, tais como:
 - o Entrega, Consulta e Substituição da Declaração Mensal de Remunerações e/ou;
 - o Consulta de comunicação de admissão de trabalhadores e comunicação de cessação de vínculo e sua suspensão. Consulta de trabalhadores ao serviço das entidades empregadoras e taxas contributivas associadas.
- **Consultar os trabalhadores ao serviço das entidades empregadoras e registados na Segurança Social.** Esta consulta permitirá a verificação das situações de não comunicação de admissão e cessação de atividade dos trabalhadores, bem como a possibilidade das Entidades Empregadoras ou seus

representantes consultarem as taxas contributivas existentes no Sistema de Informação da Segurança Social. As Entidades podem ainda exportar a informação consultada para ficheiro autónomo.

As funcionalidades disponíveis nas aplicações DRI - Declaração Mensal de Remunerações por *Internet* e DRO - Declaração Mensal de Remunerações *On-line* passam agora a estar integradas na Segurança Social Direta.

Nota: de forma a assegurar esta alteração, as aplicações para entrega da Declaração Mensal de Remunerações DRI e DRO vão estar indisponíveis de 18 de novembro até a entrada em funcionamento da nova Segurança Social Direta.